



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Comissão: Legislação, Justiça e Redação

PARECER N° 041/2026

Matéria: Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 033/2026

Data: 23 de setembro de 2026

Autor: Poder Executivo

Parecer: Favorável à tramitação.

Ementa: “Autoriza o Município a participar da Campanha “Natal Premiado ACERBI 2026”, promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI, e dá outras providências.”

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária n.º 033/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, deu entrada nesta Casa de Leis na forma regimental. A matéria visa autorizar o Poder Executivo Municipal a participar da Campanha “Natal Premiado ACERBI 2026”, promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI, mediante a doação de uma motocicleta e de um televisor, destinados à premiação dos consumidores participantes.

Após a leitura e recebimento em Plenário, a proposta foi devidamente encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para a emissão de parecer sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II – MÉRITO

O projeto de lei ordinária em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a participar da Campanha “Natal Premiado ACERBI 2026”, promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI, mediante a doação de uma motocicleta e de um televisor, destinados à premiação dos consumidores



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Comissão: Legislação, Justiça e Redação

participantes, a qual, terá seu lançamento em 10 de outubro de 2026 e com encerramento previsto para 23 de dezembro 2026.

Destaca que os bens objeto da presente autorização são os mesmos que foram adquiridos pelo Município para a realização da campanha “Natal Premiado” de 2025 e, posteriormente, destinados à realização de campanha alusiva ao Dia das Mães em 2026, as quais acabaram não sendo realizadas naquele período a fim de proporcionar ao comércio local um período maior para sua reestruturação e organização, considerando as dificuldades enfrentadas pelo setor devido ao tornado ocorrido em 07/11/2025, permanecendo os referidos bens disponíveis para utilização em nova campanha promocional.

A justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo demonstra o manifesto interesse público da medida, uma vez que busca incentivar e dinamizar o comércio local, fomentando a atividade econômica, estimulando o consumo nos estabelecimentos do Município e contribuindo para a manutenção e geração de empregos.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, precisa e concisa, definindo claramente as normativas para o cumprimento do objeto. O texto não apresenta erros de grafia, contradições ou lapsos que demandem a apresentação de emendas corretivas, encontrando-se com a data, fundamentação e numeração perfeitamente ajustadas.

No tocante à Constitucionalidade e Legalidade, a matéria não esbarra em qualquer vedação jurídica, estando o Ente Municipal exercendo sua autonomia política e administrativa para dispor sobre assuntos de interesse local.

III – VOTO

Feitas as considerações acima expostas, esta relatoria não verifica óbice constitucional, legal ou de técnica legislativa no Projeto de Lei Ordinária nº 033/2026,



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Comissão: Legislação, Justiça e Redação

manifestando-se **FAVORÁVEL** ao seu regular prosseguimento e tramitação no Plenário desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 28 de setembro de 2026.

JUCIMAR PÉRICO
Relator

CLEOMAR MULLER DE ANHAIA
Presidente

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA
Secretária